



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 17 (MODIFICATIVA) - CAF (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 81 a seguinte redação:

Art. 81. São objeto de EIV as situações previstas no PDOT e na Lei nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, e regulamentação específica.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda inclui como obrigatoriamente objeto de EIV as situações previstas na Lei nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV.

Sala das Comissões, em _____

Dep. Agaciel Maia

Dep. Celina Leão

Dep. Alírio Neto

Dep. Chico Leite

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Vigilante

Dep. Aylton Gomes

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Benedito Domingos

Dep. Cristiano Araújo





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Dr Michel

Dep. Paulo Roriz

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Evandro Garla

Dep. Robério Negreiros

Dep. Joe Valle

Dep. Rôney Nemer

Dep. Liliane Roriz

Dep. Washington Mesquita

Dep. Olair Francisco

Dep. Wasny de Roure

Dep. Patrício

Dep. Wellington Luiz